

**CONTRATO Nº 90, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025, PROCESSO Nº 98/2025**

Órgão/Entidade: Município de Fortaleza dos Valos/RS

Requerente: SMAP

Vigência: 19/11/2025 a 18/11/2026.

Fiscal: Servidora Dayana Souza Genevros (Portaria nº 11.658/2025)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA PORTAL CONECTA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, bairro Centro, cidade de Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, maior, professor, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Pompeu, nº 594, Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador(a) do CPF nº 452.693.600-63 e Carteira de Identidade nº 6048096389, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL CONECTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.386.975/0002-72, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 157, Sala 01, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. LUCAS ANDREI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do CPF nº 027.461.590-82 e Carteira de Identidade nº 6098619221, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e com base no Processo Administrativo nº 98/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação digital, abrangendo a produção de conteúdo audiovisual e sua disseminação em plataformas digitais, com o intuito de ampliar o alcance e a eficácia da comunicação institucional do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Contrato, e na Proposta da Contratada.



1.2. Os serviços compreendem, mas não se limitam a:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição
1	12	Mês	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de comunicação digital, incluindo a produção de conteúdo audiovisual e sua disseminação em plataformas digitais, compreendendo: Produção e edição de Informativo Semanal do Poder Executivo Municipal de Fortaleza dos Valos, com o tempo estimado de 10 a 15 minutos, veiculados em todas as plataformas digitais da contratada. Incluindo:• Programa de cunho jornalístico e informativo, do Portal Conecta, transmitido ao vivo, de segunda a sexta-feira, via streaming, no Facebook e YouTube com veiculação semanal de informativo, tendo como objetivo trazer informações para a comunidade sobre as principais ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante a semana, bem como agendas, eventos, utilidades públicas e demais informações relevantes ao conhecimento dos cidadãos e cidadãs do município.• Veiculação semanal do informativo durante live realizada pela contratada (Facebook e Youtube)• Cortes do vídeo do informativo semanal, com publicação no feed e stories do Facebook e Instagram da contrata, com possibilidade de o ente público compartilhar nas suas redes sociais.• Vídeo do informativo semanal publicado em site da contratada.

a) Produção e edição de 1 (um) vídeo semanal (Informativo Semanal), com duração estimada de 10 a 15 minutos, abordando as principais ações, obras, serviços, eventos e informações de utilidade pública do Poder Executivo Municipal, com qualidade profissional de áudio e vídeo, em formato adequado para plataformas digitais.





b) Veiculação do informativo semanal durante o programa "Conexão", de cunho jornalístico, transmitido ao vivo pelas plataformas digitais (Facebook e YouTube) da Contratada.

c) Publicação de "cortes" (vídeos curtos e dinâmicos) extraídos do informativo no feed e nos stories do Facebook e Instagram da Contratada, com possibilidade de compartilhamento nas redes sociais oficiais do Município.

d) Publicação do vídeo do informativo semanal no site da Contratada, garantindo um repositório permanente do conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação, e demais dispositivos pertinentes da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global, conforme Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todos os custos necessários para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

4.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e que a Contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação.





CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta da Contratada e pesquisa de mercado realizada no Processo Administrativo nº 98/2025.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços do período, conforme Cláusula Sétima.

5.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, conforme Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 5% ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária pelo IPCA, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos em duas fases, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de cada conteúdo audiovisual e sua respectiva disseminação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado por servidor ou comissão designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após





a verificação da qualidade final, adequação aos objetivos e comprovação da disseminação nas plataformas digitais, atestando a execução completa e satisfatória dos serviços.

7.2. A não manifestação da Contratante no prazo estabelecido para o recebimento provisório ou definitivo implicará na aceitação tácita dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Fortaleza dos Valos/RS:

a) Fornecer as informações e pautas necessárias para a produção do conteúdo audiovisual em tempo hábil.

b) Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c) Aprovar os roteiros e conteúdos produzidos pela Contratada, observando os prazos acordados.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa Contratada:

a) Executar os serviços com qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato.



b) Cumprir os prazos estabelecidos para a produção e disseminação do conteúdo audiovisual.

c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do Município, se houver.

d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

e) Apresentar relatórios periódicos de desempenho, incluindo métricas de alcance e engajamento.

f) Corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, quaisquer falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

i) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, seus empregados ou prepostos, vierem a causar à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade dos serviços prestados.

10.2. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

a) Acompanhar a produção e edição do conteúdo audiovisual.



- b) Verificar a veiculação e disseminação nas plataformas digitais.
- c) Analisar os relatórios de desempenho apresentados pela Contratada.
- d) Registrar as ocorrências e comunicar à gestão do contrato para as devidas providências.
- e) Atestar as medições para fins de pagamento.

10.3. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 a Art. 163) e no presente Contrato, tais como:

- a) Advertência.
- b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas em anexo ou regulamento próprio.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária (dotação reduzida nº 12204), do orçamento vigente do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, de 19 de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTAL CONECTA LTDA

LUCAS ANDREI RIBEIRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

